SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 24 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0731

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130717-1 DE 17 DE JULHO DE 2013.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Francisco Eliésio Fonteles , Prefeito Municipal, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 18 e 19 de julho de 2013, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto à Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 17 de julho de 2013.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:56295D50

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130723-1 DE 23 DE JULHO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à **ANTÔNIA MARIA NASCIMENTO MENDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 27/06/2013.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 23 de julho de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:901B28A4

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130723-2 DE 23 DE JULHO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à **MARIA JOÊNIA PIRES BERNARDO**, Professora, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 02/07/2013.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 23 de julho de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:490F23CB

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130222-24 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Gleide Ângelo Félix Mendes** para ocupar a Função Gratificada **Diretor de Escola com menos de 300 alunos – Escola Manoel Fernandes Rodrigues** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 6.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:9E9973D2

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130222-25 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Rosilene Mendes de Sousa** para ocupar a Função Gratificada **Coordenador de Escola com menos de 300 alunos – Escola Manoel Fernandes Rodrigues** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 7.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:2656FDFF

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130222-26 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Gleide Ângelo Félix Mendes** para responder pela diretoria das escolas Luis Ximenes Aragão, Sítio Norte, e Maria do Carmo Igino, Sitio Benedito, da rede municipal de ensino, vinculadas a Escola anoel Fernandes Rodrigues.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:44FD1583

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130222-27 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Célia Gomes Alcântara** para ocupar a Função Gratificada **Diretor de Escola com menos de 300 alunos – Escola Maria dos Santos Moreira** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 6.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:7FE3C468

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130222-28 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Emanuela Alcântara Carmo** para ocupar a Função Gratificada **Coordenador de Escola com menos de 300 alunos – Escola Maria dos Santos Moreira** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 7.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:C9BDFC01

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130222-29 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Ana Carla Carvalho Félix** para ocupar a Função Gratificada **Diretor de Escola com menos de 300 alunos – Escola Monsenhor José Furtado** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 6.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:C3DCE4BF

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130222-30 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **José Maria Albuquerque Nascimento** para ocupar a Função Gratificada **Coordenador de Escola com menos de 300 alunos – Escola Monsenhor José Furtado** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 7.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:F2F13E95

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130222-31 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Ana Keila Rodrigues Marques** para ocupar a Função Gratificada **Diretor de Escola com menos de 300 alunos – Escola José Napoleão Ximenes** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras** , símbolo FG 6.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:60F0F3EA

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130222-32 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Ana Keila Rodrigues Marques** para responder pela diretoria da escola Gregório Cunha Freire, Sítio São Bernardo, da rede municipal de ensino, vinculada a Escola José Napoleão Ximenes.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:AA414BA6

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20130628-1 DE 28 DE JUNHO DE 2013.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Marta Maria Lopes**, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01/07/2013 à 30/07/2013, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 31/01/2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 28 de junho de 2013.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:9A6981C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 18 DE JULHO DE 2013

Designa membros para comporem o Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar membros para representarem o Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC, conforme disposição abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Ana Patrícia Maia de Sousa	Gestor da Política de Assistência Social
Francisco da Rocha Julião	Gestor da Política de Direitos Humanos
Isabel Fernandes da Silva	Gestor da Política de duração
Janaina Lima Santos	Gestor da Política de Educação Especial/Inclusiva
Juliana Silva Santos	Gestor da Política de Assistência Social
Rosangela Lopes Rocha	Gestor da Política de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:CDA6348F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 22 DE JULHO DE 2013

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, conforme disposição abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

NOME	CARGO	*ENTIDADE REPRESENTADA*
Antonio Gilson Pinheiro Pereira	Titular	*Secretaria de Saúde*
Rosenilda Moraes Cavalcante	Suplente	*Secretaria de Saúde*
Antonio Jair Martins da Silva	Titular	*Secretaria de Educação Básica*
Francisca Jucelina da Rocha Vieira	Suplente	*Secretaria de Educação Básica*
Raimundo Cordeiro Lima	Titular	*Secretaria de Assistência Social*
José Clodovil Germano da Silva	Suplente	*Secretaria de Assistência Social*

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

NOME	CARGO	ENTIDADE REPRESENTADA
Israel Vital Viana	Titular	Pastoral da Juventude
Raína de Fátima Alves da Silva	Suplente	Pastoraç da Juventude
Veraneide de Melo Terto	Titular	Pastoral da Criança
Maria das Graças Roque da Silva	Suplente	Pastoral da Criança
José Maria Benedito Martins	Titular	Assoc. da Juventude de Aratuba
Francisco Luan Lima Alves	Suplente	Assoc. da Juventude de Aratuba

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:7F1C46A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 22 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ AIRTON CASTRO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Escola Nucleada – EMEIEF PROFESSORA MARIA JÚLIA PEREIRA BATISTA (DGA-3), criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:3A545A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 22 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KOELINE BARBOSA SANTANA,** para ocupar o cargo em Comissão de Diretora de Escola Nucleada – EMEIEF PROFESSORA MARIA JÚLIA PEREIRA BATISTA

(DGA-3), criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:BF63BAE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 211/2013, DE 02 DE JULHO DE 2013

Autoriza a realização de Seleção Pública Simplificada para a Contratação por tempo indeterminado de Agente Comunitário de Saúde, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em consonância com a legislação municipal, que implementou no Município de Fortim o **"Programa de Saúde da Família"**, cujas equipes são compostas, dentre outros membros, por Agentes Comunitários de Saúde, e atendendo às determinações contidas na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, bem como na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, tudo, em consonância com o art. 198, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal de 1988; e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, especialmente os vetores que exigem impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 210/2013, de 1º de julho de 2013, que regulamenta a realização de Seleção Pública Simplificada;

CONSIDERANDO as recentes instruções emanadas das instituições competentes, no sentido de que as contratações realizadas pela Administração com fundamento no art. 198, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal, devem ser precedidas por uma seleção pública, ainda que simplificada;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores municipais integrantes do Executivo Municipal não consegue atender à demanda dos serviços públicos urgentes, emergentes e inadiáveis, o que, inclusive, vem comprometendo o funcionamento da própria máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a urgência e emergência dos serviços públicos indispensáveis à promoção do bem-estar da população impedem a municipalidade de realizar um concurso público, nos moldes do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, dado o considerável lapso de tempo exigido para a sua efetivação, o que colocaria em risco o regular atendimento da população, particularmente no que toca à saúde, a educação e a promoção social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização do processo seletivo público simplificado para fins de contratação de pessoal, por tempo indeterminado, em conformidade com a legislação municipal, para fins de preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde, conforme Edital em anexo, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de julho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:56E092B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria do Desenvolvimento Social de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual da TOMADA DE PREÇOS nº **TP-05.001/2013**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Desenvolvimento Social; **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de reforma do galpão da Vila São João de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Social do Município de General Sampaio; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.11.334.0212.1.048; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 com recursos do Próprios. CONTRATADA: **CONSTRUMARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** – Valor Global R$ 28.813,69 (vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 23/07/2013 até 31/12/2013. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Maria Sandra Araújo Marques (Sócia Administradora). **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Liliana Bezerra Vieira Lopes – Secretário do Desenvolvimento Social. General Sampaio - Ceará, 23 de Julho de 2013.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:268A1075

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1063/2013

"Dispõe sobre a criação e oficialização da Feira Livre do Distrito de Várzea dos Espinhos, no Município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de GUARACIABA DO NORTE – CE**, - Regivaldo Melo Cavalcante** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de GUARACIABA DO NORTE–CE, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada e oficializada a Feira Livre do Distrito de Várzea dos Espinhos, no Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

Parágrafo único. O espaço destinado à Feira compreende área pública no Centro da Vila do distrito de Várzea dos Espinhos, a ser demarcado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, em boxes com medidas de 5,00m² (cinco metros quadrados) cada.

Art. 2º - A Feira Livre do Distrito de Várzea dos Espinhos, no Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, funcionará todos os dias de DOMINGO, com início às 4:00 horas e término às 14:00 horas

Art. 3º - A Feira de que trata esta Lei se destina, além da venda dos produtos comuns às feiras livres, à exposição e comércio de produção artesanal preferencialmente de pessoas residentes no Município de Guaraciaba do Norte, ficando vedada a comercialização de produtos não legalizados ou que exponha a riscos as pessoas e o meio ambiente.

§ 1º - O feirante ficará responsável por manter permanentemente limpa a sua área de atuação e atender às exigências sanitárias vigentes,

disponibilizando depósitos próprios para a coleta de resíduos sólidos, compatíveis, em quantidade e volume, com a sua atividade.
Art. 4º - Os espaços a que se refere o art. 1º desta Lei serão distribuídos, a título de Permissão de Uso pelo prazo máximo de 5(cinco) anos, renováveis por igual período, tantas vezes quantas forem necessárias e úteis.

§ 1º - Poderão solicitar o Título de Permissão de Uso, pessoas físicas e Jurídicas;

§2º - Para receber ao Título de Permissão de Uso, por pessoa física, o solicitante deverá ser brasileiro, maior de idade, estar em dias com a Justiça eleitoral, não ter sido autuado em crime ambiental nos últimos 2 anos;
§3º - Para receber ao Título de Permissão de Uso, por pessoa jurídica, o solicitante deverá ter sede brasileira, apresentar certidões negativas da união, estado e município, não ter sido autuada em crime ambiental nos últimos 2 anos;
§4º - O solicitante deverá ser cadastrado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, que providenciará o Alvará de Funcionamento, obedecidas as exigências das Leis específicas.
§5º - A secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento poderá celebrar convênio com Associação Comunitária ou outra instituição de classe, para a realização do Cadastro dos solicitantes de Título de Permissão de Uso. O Alvará de funcionamento somente poderá ser emitido pelo órgão municipal responsável, o Departamento de Tributos.
Art. 5º - A pessoa detentora do Título de Permissão de Uso, não poderá vender, alugar, emprestar ou transferir sob qualquer pretexto a área a ela designada, para outra pessoa.
§ 1º - Quando houver desistência de determinada área a pessoa detentora deverá devolver o Título ao Município de Guaraciaba do Norte, que adotará as medidas para emissão de novo Título de Permissão de Uso, para outra pessoa ou entidade.
§2º - Em caso de morte ou outro impedimento do possuidor do Título de Permissão de Uso, a transferência para herdeiros somente poderá ser efetuada com a autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, adotando todas as medidas como se fosse um novo Título de Permissão de Uso.
Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a fiscalização quanto aos produtos comercializados na Feira Livre de Várzea dos Espinhos, inclusive quanto à sua origem, qualidade, preços abusivos, danos econômicos e fiscais,

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fiscalização quanto aos produtos comercializados na Feira Livre de Várzea dos Espinhos, quanto ao risco de danos ambientais.
Art. 8º - Fica proibido aos detentores Título de Permissão de Uso ligar sons ou promover ruídos ou barulhos que perturbem o sossego público, devendo obedecer à Lei Orgânica Municipal na íntegra.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Guaraciaba do Norte, 05 de julho de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0194651D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1064/2013

"Concedo o Título de Cidadã Guaraciabense a Pedro Henrique Caminha de Oliveira".

O Prefeito Municipal de GUARACIABA DO NORTE – CE**, -** **Regivaldo Melo Cavalcante** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de GUARACIABA DO NORTE–CE, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º– Fica concedido a **Pedro Henrique Caminha de Oliveira**, brasileiro, casado, natural de Fortaleza-CE, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Título de Cidadão Guaraciabense.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – CEARA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:150056E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1065/2013

"Institui o Dia do Evangélico no Município de Guaraciaba do Norte".

O Prefeito Municipal de GUARACIABA DO NORTE – CE**, -** **Regivaldo Melo Cavalcante** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de GUARACIABA DO NORTE–CE, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º– Fica instituído no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte, o **Dia do Evangélico,** a ser comemorado na segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Para comemorar o **Dia do Evangélico** fica a Administração Municipal autorizada a promover eventos públicos, em parceria, com as instituições evangélicas do Município voltadas para o segmento evangélico da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - A Câmara Municipal fica facultada no 2º (segundo) domingo do mês de dezembro de cada ano, uma Sessão Solene em que se realizarão homenagens ao Dia Municipal do Evangélico.

Art. 4º - O Dia do Evangélico comporá o calendário oficial do Município.

Parágrafo único - A programação a ser realizada no **Dia do Evangélico** será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – CEARA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A84B1A2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1066/2013

"Concedo o Título de Cidadã Guaraciabense a Francisca Edna Aragão Xerez Bezerra".

O Prefeito Municipal de GUARACIABA DO NORTE – CE**, -** **Regivaldo Melo Cavalcante** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de GUARACIABA DO NORTE–CE, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º– Fica concedido a Francisco Edna Aragão Xerez Bezerra, brasileira, viúva, natural de Ipu-CE, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Título de Cidadã Guaraciabense.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – CEARA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D64C5969

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 007/2013/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Martinópole – CMS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Nº. 8.080/90 e 8.142/90, pela Lei Municipal Nº. 264/2000 e reformulado pela Lei Nº 358/2010 e pelo seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Art.1°,§2°.
CONSIDERANDO a Resolução de nº 453 de 10 de maio de 2012, é responsabilidade do Conselho de Saúde em sua competência aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias, observando o principio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme Legislação vigente.
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, nas ações e serviços de saúde firmados no Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde.
CONSIDERANDO o Projeto de Lei Municipal nº 015/2013, de 23 de maio de 2013;

RESOLVE:
Aprovar a proposta do crédito adicional suplementar no orçamento municipal da despesa da Saúde, para o período bimensal(junho, julho).

Art. 1º - Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Martinópole – CMS, aos 16 (dezesseis) de julho de 2013.

CLYZ MACLEYTON CUNHA MIRANDA.
Presidente do Cms

ANTONIO CARLOS MOURA DOS SANTOS.
Vice Presidente do Cms

IARAH CARLA MIRANDA FROTA
Secretária da Mesa

JOELMA MOREIRA PASSOS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:8A9FD323

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 001.01.07.2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. ADRIANA LOURENÇO DE ALENCAR, cadastrada no CPF sob o No 001.434.403-30, portadora da Cédula de Identidade No 3291150-98, residente no Sítio Vale Santa Maria, S/N, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910- 000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Professora (PEB I A1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 29/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:884CFB99

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 002.01.07.2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. ANTÔNIA JANIELE NOGUEIRA DA ROCHA, cadastrada no CPF sob o Nº 042.289.923-23, portadora da Cédula de Identidade Nº 2004019017301, residente à Rua do Cruzeiro, 128, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Professora (PEB I B1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 29/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:5DC0F316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 003.01.07.2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. DORALINE DA SILVA NUNES, cadastrada no CPF sob o Nº 008.966.173-78 portadora da Cédula de Identidade Nº 2000099125553, residente na Rua Miguel Rodrigues Santiago, 116, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 02 de maio de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Professora (PEB II A1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 29/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:AE0D5D39

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 004.01.07./2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. ERINELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, cadastrada no CPF sob o No 005.473.143-70, portadora da Cédula de Identidade Nº 342024-99, residente no Sítio Lagoa da Barbada, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Professora (PEB I A1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 29/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:17743609

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 005.01.07.2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. FRANCISCA DE ARRUDA DA SILVA, cadastrada no CPF sob o No 667.356.293-53, portadora da Cédula de Identidade Nº 2002030007698, residente no Sítio Feijão Bravo, S/N, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Professora (PEB I A1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 29/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:1015B60E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 006.01.07.2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. FRANCISCA ELIZEUDA DE OLIVEIRA ARRUDA, cadastrada no CPF sob o No 917.843.303-15, portadora da Cédula de Identidade Nº 2007030004207, residente no Distrito de São José, s/n, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Professora (PEB I A1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 29/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:468C2FB1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 007.01.07.2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. FRANCISCA GOMES DOS SANTOS ABÍLIO, cadastrada no CPF sob o No 015.219.453-30, portadora da Cédula de Identidade Nº 20070242784 residente à Rua 13 de maio, 01, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Professora (PEB I A1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 29/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:3452A3D0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 008.01.07.2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. FRANCISCA IVONEIDE DA SILVA SANTOS, cadastrada no CPF sob o No 007.235.053-90, portadora da Cédula de Identidade Nº 2002030009755 residente no Sítio Lagoa do Cajueiro, S/N, zona rural Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Professora (PEB I A1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 29/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:912A1C3A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 009.01.07.2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. FRANCISCA SILVANA DE ARRUDA, cadastrada no CPF sob o Nº 848.308.403-15, portadora da Cédula de Identidade Nº 308669296 residente no Distrito de São José, s/n, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Professora (PEB I A1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 29/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:004CF3C9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 010.01.07.2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, cadastrado no CPF sob o Nº 911.145.003-72, portador da Cédula de Identidade Nº 3266369-98 residente no Sítio Feijão Bravo, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Professor (PEB I A1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 29/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:73EE5C98

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 011.01.07.2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO HELTER DE

LIMA, cadastrado no CPF sob o No 005.106.633-59, portador da Cédula de Identidade Nº 20010050435505 residente na Rua Padre Severino Xavier, S/N, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 13 de maio de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Professor (PEB II A1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 29/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:15F479F1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 012.01.07.2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. IZEUDA SILVESTRE DA SILVA, cadastrada no CPF sob o Nº 026.983.123-19, portadora da Cédula de Identidade No 20030102228000, residente no Sítio Cedro Santana, zona rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Professora (PEB I A1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 29/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:DFA6116D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2013072301-ADM

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE Comunica aos interessados, que no dia: 08/08/2013 às 08h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da TP nº. 2013072301-ADM, cujo objeto é Contratação dos serviços de acompanhamento e orientação para desenvolver atividades no âmbito da aquisição de bens e serviços junto as Secretarias Municipais de Paramoti. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338. Paramoti-CE., 24 de Julho de 2013.

JANUSA RODRIGUES SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:16F821D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Convite nº 07.01/13 S.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL CULTURAL 2013, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa juridica VENENO EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos.
Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JERRINALDA DANTAS SILVA - Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Data da Homologação: 23 de Julho de 2013.

JANUSA RODRIGUES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:F12804CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **ALYNE ALVES MUNIZ** do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 09 de julho de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:DD16C7EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **GIUVANA MATIAS ROCHA**, portadora da C.I. RG nº. 2338210-92, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 986.545.003-87, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, em conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 10 de julho de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:354F0367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ADRIANA BEVENUTO BARBOSA**, portadora da C.I. RG nº. 2000099193206, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 025.401.043-12, para o exercício do Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da **SECRETARIA DE TRANSPORTES**, em conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 10 de julho de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:82CB0649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 432/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **HELENICE MIRANDA MUNIZ NASCIMENTO**, portadora da C.I. RG nº. 166562888, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 546.685.653-34, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 10 de julho de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:2B0C6641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RENE MIRANDA PEREIRA MUNIZ**, portador da C.I. RG nº. 2008097052813, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 062.656.833-14, para o exercício do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 10 de julho de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:CBCDDC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 483/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VALDILENE PEREIRA DE AGUIAR ROCHA**, portadora da C.I. RG nº. 3030850-96, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 877.762.603-63, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 10 de julho de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:71C9C526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 519/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **23 e 24 de julho de 2013**, a fim de transportar pessoa carente do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 23 de julho de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:56514726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 520/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO LEAL DE FIGUEIREDO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Recife**, Pernambuco, nos dias **24 e 25 de julho de 2013**, a fim de transportar crianças carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital pernambucana.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 23 de julho de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2000029195048
CPF Nº. 346.745.603-06
ENDEREÇO: Rua Agaildes Sampaio, nº. 100, Frei Damião, Penaforte-CE

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:A7F397FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE REVOGAÇÃO - A Secretaria Municipal de Saúde da PMP, comunica aos interessados a revogação do Pregão Presencial N° **20130708.02-PP**, referente à locação de concentradores de oxigênio e BIPAP com assistência técnica 24 horas incluindo a manutenção preventiva e corretiva junto a secretaria de saúde do município de Pindoretama, marcado para o dia 24 de Julho de 2013.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:DD1E31A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 17.07.061/2013

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA, Prefeito Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 89, inciso I, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento adequado das diversas Secretarias no que diz respeito ao controle de pessoal.

CONSIDERANDO ainda, que no momento, a Prefeitura não dispõe de pessoal suficiente para suprir as carências dos servidores com pedido de afastamento e, a fim de evitar descontinuidade do serviço, que resulte em prejuízo para o município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica suspensa a liberação de licença Prêmio, prevista no artigo 87, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007, em todos os Órgãos Municipais de Quixadá pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da presente data.

Parágrafo Único. Conceder-se-á, entretanto, Licença Prêmio, nos seguintes casos:

a) Servidores em véspera de aposentadoria, ou seja, quando faltar até 12 (doze) meses para concluir o tempo de contribuição para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, por idade ou compulsória.
b) Servidores com direito a gozo de três ou mais Licenças Prêmio, mediante escala de Licença a ser feita por cada Órgão, contemplando

os servidores com Licenças a referentes a tempos de aquisição mais antigos, com escala de somente 01 (um) período de Licença.

Art. 2º. Servidores que já tenham gozado Licença Prêmio no presente ano, mesmo que se enquadre no Parágrafo Único, itens "a" e "b", não poderão solicitar Licença durante o período estabelecido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Fica também suspensa a concessão de férias, prevista no artigo 83, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007, em todos os Órgãos Municipais de Quixadá pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da presente data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 17 DE JULHO DE 2013.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:95F6E80C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 865, DE 23 DE JULHO DE 2013

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Quixeré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Quixeré, em seu art. 89, II, alínea d), no Decreto nº 27.930, de 30 de setembro de 2005, que institui a Conferência da Cultura do Ceará, e considerando o disposto na Portaria Ministerial Nº 33, de 16 de abril de 2013, que convoca a III Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno,

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Quixeré, a realizar-se no dia 1º de agosto de 2013, sob a coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Cultura de Quixeré é etapa integrante da III Conferência Estadual de Cultura do Ceará e da III Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: **UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA**.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Cultura de Quixeré tem por objetivos:

I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estaduais/Distrito Federal, Municipais e Setoriais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;

II - Avaliar a execução das Metas do Plano Nacional de Cultura a partir do monitoramento do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

III - Debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos Municipais, Estaduais/Distrito Federal, Regionais e Setoriais de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;

IV - Discutir a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

V - Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

VI - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VII - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VIII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da Cultura;

IX - Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura; e

X - Avaliar os resultados obtidos a partir da Conferência Municipal anterior.
Nacional de Cultura.

XI - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

XII - Eleger os delegados municipais para a III Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará.

Parágrafo Único: A eleição dos delegados aludidos no inciso XII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da XII Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A II Conferência Municipal de Cultura de Quixeré será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

Art. 5º As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de Quixeré , bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da III Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude autorizado a:

I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Quixeré, após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura;
II – exercer a coordenação executiva da II Conferência Municipal de Cultura de Quixeré; e
III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, em 23 de JULHO de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:459ACDB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002.23.07/2013

APROVA O REGULAMENTO DA II CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 865, de 23 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Quixeré, apreciado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Juventude na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A II Conferencia Municipal de Cultura de Quixeré será realizada em 1º de agosto de 2013.

Art. 3º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude responsável pelas providências operacionais para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de Quixeré.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Quixeré serão decididos pelo Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Juventude.

Art. 5º esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, aos 23 dias do mês de julho de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE QUIXERÉ
CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º A Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ através do Decreto Municipal nº 865, de 23 de julho de 2013, publicado no diário oficial do Município em 24 de julho de 2013 e afixado em locais públicos é etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, e terá os seguintes objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art.2º O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3° Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:

I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos Municípios.
Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;
Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;
Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.
Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
Educação e Formação Artística e Cultural;
Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
Valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.
Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.
Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
Fomento à criação/produção, difusão/distribuição/comercialização e consumo/fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Parágrafo Único: As propostas originadas da Conferência Municipal devem ser agrupadas conforme os eixos e sub-eixos temáticos.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 4° A Conferência Municipal de Cultura, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de Quixeré no dia 1º de agosto de 2013.
Art. 5º Para que a Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da 3ª Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Quixeré através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

Art. 7º A Conferência Municipal de Cultura de Quixeré será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

Art. 8º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local.

Parágrafo Único. Fica o Secretário da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .

Art. 10 As despesas relacionadas com a realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Artigo 25 do Regimento Interno 3ª Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 11 Serão participantes da Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:
I – Sociedade civil com direito a voz e voto;
II – Poder público com direito a voz e voto;
II – Convidados com direito a voz;
IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo Único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 12 São condições para ser participante da Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:
I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
II - Ter residência no município sede da Conferência há pelo menos dois anos, comprovado através de documento no ato do credenciamento;
III - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura;
IV – Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;
V- Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

Art. 13 O credenciamento para a Conferência Municipal de Cultura terá início 1(uma) hora antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 14 O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder a percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	No de delegados para etapa estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

OBS GERAL: Em todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações.

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá o critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§2º A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos.

Art. 15 A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

Art. 16 Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

Art. 17 O Secretário da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude será considerado automaticamente delegado nato.

Art. 18 Considerar-se-ão delegados titulares à 3ª Conferência Estadual de Cultura do (nome do estado) os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 14 deste Regimento.

Parágrafo Único: Para cada delegado titular deverá haver um suplente.

Art. 19 Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual de Cultura do (nome do estado) os que tiverem votação subsequente aos delegados titulares.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

Art. 22 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Quixeré

Art. 23 Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da Conferência Municipal de Cultura de Quixeré

QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, 23 DE JULHO DE 2013.

GLÉRISON DE SOUSA QUEIROGA
Coordenador da Comissão Organizadora Municipal da II Conferência Municipal de Cultura de Quixeré

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF128694

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 001.23.07/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a 2ª Conferência Municipal de Cultura e HOMOLOGA seu regimento interno.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE de QUIXERÉ, 23 de JULHO de 2013.

GLÉRISON DE SOUSA QUEIROGA
Secretário Municipal Da Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1E56464A

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 003.23.07/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº , de 23 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora para realizar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE QUIXERÉ:

I – Representantes da Área Governamental:
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude
Glérison de Sousa Queiroga
Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues

Biblioteca Pública Municipal
Ozélia Maria de Sousa Santos
Perpétuo do Socorro Gonçalves Martins

Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Talita de Lima Santiago
Jaqueline Brito Silva

Secretaria de Educação
Francisco Gleydson de Oliveira
Ecílio Gonçalves Martins

II – Representantes de Instituições Convidadas:

ATMO – Associação Teatral Mons. Oliveira;
Regina Claudia de Oliveira
Luciana Maria Xavier de Lima

APAJ – Associação dos Poetas e Apologistas do Jaguaribe
José Marcos Mendes Gonçalves
José de Fátima Fernandes da Costa

AMUSIQ – Associação Musical de Quixeré.
João Célio Cordeiro de Sousa
Francisco Ednardo Ribeiro

Art. 2º A Comissão Organizadora atuará na forma estipulada abaixo:
Presidência:
Glérison de Sousa Queiroga

Coordenação Executiva:
Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues
Regina Claudia de Oliveira

Grupo Técnico de Relato:
• José Marcos Mendes Gonçalves
• Maria Aliete Xavier de Sousa

Grupo de Credenciamento:

• Ozélia Maria de Sousa
• Perétua do Socorro Gonçalves Martins Sousa

Grupo de Comunicação:

• Flavenilson da Costa Freitas
• Mário César Fernandes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE QUIXERÉ – CEARÁ, aos 23 dias do mês de julho de 2013.

GLÉRISON DE SOUSA QUEIROGA
Secretário de Cultura Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C67117A2

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 073/2013- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) ANTONIO AUGUSTO MELO DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANTONIO AUGUSTO MELO DA SILVA, RG n° 203488390 SSP/CE, e CPF n.° 247.741.973-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e

sessentacentavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais, adicional noturno no percentual de 20% (vinte por cento) por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas, quando for o caso, cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§ 1º - A retribuição pecuniária descrita no caput deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2013.

Antonio Augusto Melo da Silva
CONTRATADO(A)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário De Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B48E1335

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 082/2013-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) CLAUDIA TARCIA DE FREITAS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) CLAUDIA TARCIA DE FREITAS, RG n° 2008332029 SSPDS/CE, e CPF n.° 975.165.623-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessentacentavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais, adicional noturno no percentual de 20% (vinte por cento) por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas, quando for o caso, cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§ 1º - A retribuição pecuniária descrita no caput deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2013.

Claudia Tarcia de Freitas
CONTRATADO(A)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F9CF32E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 081/2013-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARIA LUCILENE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA LUCILENE DE SOUSA, RG n° 2000099173230 SSP/CE, e CPF n.° 018.047.833-82, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessentacentavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais, adicional noturno no percentual de 20% (vinte por cento) por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas, quando for o caso, cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§ 1º - A retribuição pecuniária descrita no caput deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2013.

Maria Lucilene de Sousa
CONTRATADO(A)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:10BB667C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 122/2013-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, RG n° 29642681 SSP/CE, e CPF n.° 278.064.723-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão III: Agente de Combate as Endemias, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais) de vencimento e R$ 137,80 (cento e trinta e sete reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade cujo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§ 1º - A retribuição pecuniária descrita no caput deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2013.

Francisco de Assis Oliveira
CONTRATADO(A)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C150D7BF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.10.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Izonia Correia Lima, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/07/2013, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8877923

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.11.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 11/07/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município a fim de realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:89457763

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.08.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/07/2013, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:31EBE245

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.09.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/07/2013, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5C8E80E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.09.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/07/2013, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8945F6F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.09.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/07/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município a fim de realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0EA9A92F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.09.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/07/2013, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E4354F27

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.09.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Juranila Alves Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/07/2013, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de Julho de 2013

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FDE195C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.09.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Misaélia Melo Vidal, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/07/2013, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de Julho de 2013

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1D109A7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.10.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/07/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município a fim de realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D329CDAE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.10.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta de Brito Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/07/2013, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3DF55279

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.11.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Elizoneide Moreira Lima, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/07/2013, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de julho de 2013

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6AE20A7D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.11.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/07/2013, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8377E033

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.08.07.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/07/2013, com a finalidade de,

transportar pacientes do Município a fim de realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de julho de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF4EE2F7

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 004.11.07/2013.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a): Francisco Wellington da Silva Matias, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 11/07/2013 , com a finalidade de, fazer pesquisa de preço referente a compra de material para as atividades desta Secretaria, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de julho de 2013.

FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS
Secretário(a) do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6F329535

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO LEI 815 DE 2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **LEI Nº 815, de 17 de julho de 2013- Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2014, na forma que indica e dá outras providências.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 17 de Julho de 2013

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:A4B41C63

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 815 DE 2013

LEI Nº 815, DE 17 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Santa Quitéria, Estado do Ceará, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, esta, constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4° da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N° 637/2012- STN.
Art. 5 º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2° e 3° desta Lei, constituem dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º, do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4°, da Lei Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, que considerando as propostas apresentadas na 1ª Plenária Municipal Sobre Gestão Participativa, ficam estabelecidas e organizadas nos seguintes eixos estratégicos de desenvolvimento com suas respectivas políticas públicas, cujas Metas Programáticas e Atividades/Projeto encontram-se consignados no Anexo de Prioridades, parte integrante desta Lei.

I - Políticas Sociais e de Garantia de Direitos - Visam assegurar a universalização e o acesso aos direitos fundamentais básicos, potencializando a capacidade do capital humano, do capital social e do capital cultural com a integração e participação de todos os atores que atuam no território do Município de Santa Quitéria, compreendendo as seguintes políticas públicas:
a) Educação:
b) Saúde e Saneamento
c) Ação Social -
d) Desporte
e) Cultura
f) Segurança Pública

II - Desenvolvimento Econômico Sustentável e Geração de Trabalho e Renda - Consiste em apoiar de forma ambientalmente sustentável, o fortalecimento do capital produtivo com a dinamização da economia local, com estímulo à cultura empreendedora na busca de resultados econômicos com níveis de eficiência, através da capacidade de usar e articular recursos e vocações produtivas locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo os arranjos e núcleos produtivos, com a visão da cadeia e agregação de valor aos produtos locais e a diversificação de atividades produtivas, a melhoria da eficiência e da competitividade da economia local, através da inovação tecnológica ou de gestão, compreendendo as seguintes políticas públicas com suas respectivas prioridades:

a) Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
b) Turismo
c) Geração de emprego e Renda
d) Infraestrutura, Energia e Recursos Minerais
e) Meio Ambiente
f) Habitação e Urbanismo
g) Transporte

III - Gestão Democrática, Ética e Eficiente - Implica na implantação de um novo modelo de governança em Santa Quitéria com as seguintes características elementares:
a) Gestão Democrática - Uma nova dimensão político-institucional, buscando a gestão compartilhada do desenvolvimento com a participação organizada da sociedade no processo de planejamento do desenvolvimento, na implantação dos programas e projetos e no seu monitoramento e avaliação. Criação de espaços institucionais de participação social como as plenárias territoriais e microterritoriais e os colegiados territoriais, além dos já existentes conselhos setoriais, conferências e outros mecanismos de participação;
b) Gestão Ética - Observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no exercício da gestão pública, primando pelo respeito, zelo e probidade no trato dos recursos públicos, visando sempre a promoção do bem comum;
c) Gestão Eficiente - Observância do princípio constitucional da eficiência, com foco na capacidade da gestão em gerar respostas administrativas às demandas sociais que se apresentam ao governo. Utilização do instrumento da pactuação de metas a serem atingidas pelas diversas áreas de governo, sujeitas ao monitoramento por indicadores de desempenho que serão avaliados gerencialmente e pelo controle social.

d) Metas Programática, Atividades e Projetos na área de Administração conforme Anexo de Prioridades.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias

SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% e nem superiores a 10% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF). Poderá o executivo utilizar o percentual máximo de 80 % do total do orçamento para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, **com atenção especial aos agentes de endemias, agentes de saúde, motoristas, técnicos de enfermagem, técnicos de laboratório e conselho tutelar,** conceder vantagens, admitir pessoal, através de concurso público, a ser realizado e nomeações em decorrência de concursos já implementados, ou nomeação em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificado no exercício de 2013, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo

Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2014, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimentos de fundo, conforme preconiza o art.62, I da Lei Complementar nº. 101.

§ 1º A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.

§ 2º As refeições e lanches, quando necessárias- inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 3º As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 58 As metas e prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro de 2014 serão especificados no anexo de metas físicas que é parte integrante desta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, inclusive considerando as que se encontram em andamento de acordo com a identificação constante do PPA 2014-2017, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 59 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da Prefeitura de Santa Quitéria – (CE) , em 17 de Julho de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:C63DDC6E

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO LEI 816 DE 2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **LEI Nº 816, 19 de Julho de 2013 – Acresce a denominação "Bendozão" na identificação do Ginásio Poliesportivo Antonio Alexandre Rodrigues Bendô e dá outras providências.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 19 de Julho de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:313D5339

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 816 DE 2013

LEI Nº 816, DE 19 DE JULHO DE 2013

Acresce a denominação "Bendozão" na identificação do Ginásio Poliesportivo Antonio Alexandre Rodrigues Bendô e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido a expressão "BENDOZÃO" na denominação oficial do Ginásio Poliesportivo Antônio Alexandre Rodrigues Bendô – Alexandre Bendô.
Parágrafo Único Para a exposição em placas de identificação será acrescido a expressão "BENDOZÃO".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da Prefeitura de Santa Quitéria – (CE) , em 19 de Julho de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:7B35570F

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO LEI 817 DE 2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica

Municipal, torna público a **LEI Nº 817, de 19 Julho de 2013 – Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério, adequando-o à Lei Federal Nº. 11.738 de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 19 de Julho de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:7219E1EE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 817 DE 2013

LEI Nº 817, DE 19 DE JULHO DE 2013

Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério, adequando-o à Lei Federal Nº. 11.738 de 16 de julho de 2008 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo, em observância ao inciso II do art. 3º da Lei Nº 11.738/08, autorizado a atualizar o salário dos profissionais do magistério de educação básica de Santa Quitéria, aos valores estabelecidos como Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.
Parágrafo Único. A partir de março de 2013 será concedido um aumento de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) para os profissionais do magistério enquadrados na Referência 1 do cargo PEB I, e mantendo-se inalterada a remuneração dos demais profissionais do magistério, enquadrados nas referências 2 a 8 do Classe PEB I e dos profissionais do cargo PEB II.
Art. 2° Fica estabelecido em R$ 783,50 (setecentos e oitenta e três e cinqüenta centavos) o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Santa Quitéria para vigorar no ano de 2013, para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais.
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais que a contrariam e com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2013, em legítima observância aos ditames da legislação federal pertinente.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da Prefeitura de Santa Quitéria – (CE) , em 19 de Julho de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

"ANEXO V, A QUE SE REFERE O ART. 9º DA LEI Nº 647/09 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009".

Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro Permanente / Carga Horária = 20 (vinte) horas semanais

Classe	Referência	Ingresso	20 H
PEB I	1	3º PEDAG.	783,50
	2		807,00
	3		831,21
	4		856,14
	5		881,82
	6		908,27
	7		935,51
	8		963,57
	9	L. PLENA	992,47
	10		1.022,24
	11		1.052,91
	12		1.084,50
PEB II	13		1.117,03
	14		1.150,54
	15		1.185,06
	16		1.220,61

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:A1114DA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 580/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **REJANE ALVES DE CARVALHO SOUSA**, inscrita no Registro Geral sob o número 189598790 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 357.952.713-49 para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica Legislativa, pertencente à estrutura administrativa do **Gabinete do Prefeito**, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal 020/2009 de 1º de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D3005EE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2013.

Define regras complementares e regulamenta a Lei Municipal nº 109/2013 publicada em 25/06/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as prescrições normativas contidas na Lei Municipal nº 109/2013,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de diárias e o pagamento de despesas de locomoção aos servidores municipais deverão ser autorizados pelo respectivo Secretário Municipal da Pasta.

Art. 2° A concessão de diárias e o pagamento de despesas com locomoção ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e demais servidores do Gabinete do Prefeito serão autorizados pelo titular da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3° A concessão de diárias e o pagamento de despesas com locomoção ao titular da Secretaria de Administração e Finanças serão autorizados pelo titular da Secretaria e pelo Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 4° Será parte integrante do processo de despesa da concessão de diárias e locomoção os seguintes documentos:

I. Comprovante do compromisso ou evento a ser realizado, objeto da concessão de diária e passagens de locomoção, tais como: ofício, fôlder, e-mail, fax, etc., quando couber;

II. Portaria nos moldes do art. 2º, § 1º, incisos I, II, III, IV e V, e § 2º da Lei Municipal n° 109/2013, devidamente publicada no Diário Oficial da Aprece;

III. Nota de empenho;

IV. Comprovante de depósito, cópia do cheque ou bilhete de passagem;

V. Declaração, certidão, frequência ou certificado de participação do evento ou do compromisso, emitido por agente do local objeto da concessão de diária e de passagem com locomoção.

Art. 5° Os processos de despesas de pagamentos das diárias e passagens com locomoção ficarão na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal até o décimo dia útil do mês subsequente ao da realização da despesa.

Art. 6° O Agente Público que receber os valores da diária e despesas com locomoção, terá o prazo de até o quinto dia útil a contar do seu retorno para entregar diretamente na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal os comprovantes de que trata o inciso **V, art. 4º** deste Decreto.

Art. 7° Decorrido o prazo de que trata o **art. 5º** deste Decreto, os processos de pagamentos serão obrigatoriamente auditados pela Controladoria Interna do Município de Uruoca.

Art. 8° A Controladoria Interna do Município de Uruoca fará a análise de todos os processos de pagamentos de diárias e passagens no prazo máximo de cinco dias após o seu recebimento.

Art. 9° Nos casos em que a Controladoria Interna do Município de Uruoca detectar alguma anomalia nos processos de pagamentos, esta fará comunicação a Coordenadoria de Recursos Humanos e ao titular da pasta da realização do pagamento, via correio eletrônico, para fins de saneamento da pecha, no prazo máximo de 24 horas, em dias úteis.

Art. 10 Nos casos em que não for possível o saneamento das pechas detectadas pela Controladoria Interna do Município de Uruoca, esta, por sua vez, em forma de despacho, determinará a imediata devolução dos recursos financeiros percebidos.

Art. 11 Depois de notificado pela Controladoria Interna, o Agente Público que receber indevidamente os recursos provenientes das diárias ou despesas com locomoção terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a devolução do dinheiro.

Parágrafo único. O Agente Público que não devolver os recursos financeiros recebidos indevidamente, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sofrerá procedimentos administrativos, cíveis e penais, caso sejam necessários.

Art. 12 O controle do número de diárias de que trata o inciso III, art. 7º , Lei Municipal n° 109/2013, será realizado pelo emitente da Portaria de Concessão da Diária.

Art. 13 A Coordenadoria de Recursos Humanos e de Desenvolvimento de Pessoal fará a adoção de modelo próprio da declaração de que trata o inciso **V, art. 4º** deste Decreto.

Art. 14 Para fins de controle, os processos de pagamentos, empós concluídos, serão arquivados no setor competente da Prefeitura Municipal de Uruoca.

Uruoca-CE, 24 de junho de 2013.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:EC9D30B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 38, DE 23 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim, objetivando a participação na Oficina de Apresentação do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR e Programa Minha Casa Minha Vida da Caixa Econômica Federal.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Maria do Socorro Carneiro, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADA VERÔNICA DA SILVA MACIEL**, inscrito no CPF sob o nº 091.044.038-78, residente na Rua Ivan Rocha, ocupante do cargo de **Psicóloga** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no dia 24 de Julho de 2013.

Art. 2º Conceder ao referido servidor uma diária no valor unitário de R$ 36,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO CARNEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CF9E984E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 76, DE 22 DE JULHO DE 2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PATRICK MELO CAVALCANTE** ocupante do cargo de **Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Publicas** para se deslocar à cidade de Fortaleza – CE para participar de uma entrevista na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA sobre a elaboração do Projeto Casinhas e Canto das Pedras, no dia 26/07/2013.

Art. 2º. Concede ao referido servidor 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais.)

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:70C77C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 70, DE 23 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Municipal da Saúde de Uruoca, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **INÊS DE MARIA CARNEIRO CAETANO**, lotada na Secretaria da Saúde, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, para se deslocar à cidade de Sobral-CE, para participar de uma Reunião sobre a Vigilância Epidemiológica do Município, na sala de reunião da CRES, no dia 25 de Julho de 2013.

Art. 2º. Concede a referida servidora 01(uma) diária no valor total de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:203B7C80



